



EDITAL Nº 1/2026 - PROPESQI
Iniciação Científica Graduação UFPI – 2026/2027
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFPI
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq/UFPI
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI) — responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFPI), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFPI) e do Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFPI) —, em conformidade com o Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a abertura de inscrições para as cotas de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af, bem como para as vagas do programa voluntário (ICV).

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá vigência no período de 9 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- 2.4 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- 2.5 Possibilitar o acesso e a integração à cultura científica de estudantes beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Do(a) Orientador(a) no PIBIC, PIBIC-Af e ICV:

- 3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) da UFPI e garantir permanência durante a vigência do Plano de Trabalho;
- 3.1.2 Ser servidor(a) aposentado(a) da UFPI participante do Programa de Professor Sênior (PROSÊNIOR), conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 61, de 18 de junho de 2021, e garantir permanência durante a vigência do Plano de Trabalho;
- 3.1.3 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015, e garantir permanência durante a vigência do Plano de Trabalho;
- 3.1.4 Estar em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades ocorra até 31 de agosto de 2026;
- 3.1.5 Caso pretenda se afastar da UFPI, que o faça por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;
- 3.1.6 Ser servidor(a) cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação ou pós-graduação. Neste caso, o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br (destinado à CPESI/PROPESQI) para solicitar a liberação de acesso à submissão de proposta no Edital;
- 3.1.7 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.2 Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho:

- 3.2.1 O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 898, de 10 de outubro de 2025, que regulamenta o cadastro, o acompanhamento, a prorrogação e o encerramento de projetos de pesquisa científica na CPESI/PROPESQI. A resolução está disponível no site da PROPESQI, pelo link: <https://www.ufpi.br/projetos-de-pesquisa-e-inovacao-propesqi>;
- 3.2.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisa dos Grupos de Pesquisa aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



quais o(a) pesquisador(a) está vinculado(a);

3.2.3 O Plano de Trabalho submetido neste edital é individual e deve estar vinculado a um projeto do(a) orientador(a), de tal forma que o(a) discente indicado(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;

3.2.3.1 O Plano de Trabalho deve apresentar mérito técnico-científico em Iniciação Científica, além de viabilidade técnica e econômica;

3.2.4 A submissão de planos de trabalho no âmbito deste edital de Iniciação Científica será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto de pesquisa, devendo o coordenador do projeto ser, obrigatoriamente, o orientador. Não serão aceitas submissões realizadas por colaboradores ou membros externos à equipe do projeto;

3.2.5 Para cada solicitação de bolsa de Iniciação Científica ou ICV, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho distinto para cada discente.

3.3 Do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a):

3.3.1 Ser discente matriculado(a) em curso de graduação, sem a obrigatoriedade de vinculação ao mesmo campus de lotação do(a) orientador(a);

3.3.2 Estar, obrigatoriamente, cursando período acadêmico cuja previsão de conclusão seja compatível com a vigência do Edital;

3.3.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas, preferencialmente com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

3.3.4 Para o PIBIC-Af, o(a) discente deverá ser, obrigatoriamente, beneficiário(a) de ação afirmativa de ingresso na UFPI (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 - Lei de Cotas);

3.3.5 Ter o currículo atualizado no ano de 2026 na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC, PIBIC-AF e ICV:

4.1 Do(a) Orientador(a):

4.1.1 Estar disponível para atuar como consultor(a) ad hoc no processo seletivo deste edital, avaliando a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e os Planos de Trabalho de outros(as) proponentes;

4.1.2 Encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail (pesquisa@ufpi.edu.br), caso não possa colaborar como consultor(a) ad hoc em quaisquer das etapas do cronograma, para fins de análise e deliberação;

4.1.3 Estar ciente de que o não cumprimento das atribuições de consultor(a) ad hoc, sem a devida justificativa, implicará a sua desclassificação do processo seletivo;

4.1.4 Estar disponível para consultoria ad hoc na avaliação dos resumos e pôsteres no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, bem como atuar nas demais atividades necessárias para a realização do evento (nas modalidades presencial, remota ou híbrida);

4.1.5 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.6 Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI;

4.1.7 Orientar o(a) bolsista ou o(a) discente voluntário(a) nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a);

4.1.8 Acompanhar o(a) orientando(a) nas exposições e relatórios técnicos, preparando-o(a) para a apresentação oral ou em pôster, e fazer-se presente durante a apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFPI;

4.1.9 Emitir, diretamente no SIGAA, pareceres de avaliação referentes aos relatórios parcial e final do(a) orientando(a);

4.1.10 Incluir o nome do(a) orientando(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos cujos resultados tiveram sua participação efetiva. No resumo expandido a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o(a) discente deverá constar como primeiro(a) autor(a);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- 4.1.11 Finalizar ou substituir, conforme itens 13.1.1 e 13.1.2, a participação do(a) discente que não estiver cumprindo as atividades mensais previstas no cronograma do Plano de Trabalho;
- 4.1.12 Assegurar que o(a) discente anexe, junto ao relatório parcial, a documentação aprovada pelo respectivo Comitê de Ética, exceto o documento do item 4.1.13;
- 4.1.13 Assegurar que o(a) discente anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (Anexo V);
- 4.1.14 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 4.1.15 Estar ciente de que o descumprimento de quaisquer destes compromissos implicará as sanções previstas no item 14 deste Edital.

4.2 Bolsista ou Discente voluntário:

- 4.2.1 Não acumular a bolsa deste programa com outros tipos de bolsas (sendo vedado também o vínculo empregatício), exceto bolsas de assistência estudantil e estágio acadêmico obrigatório, desde que com o aval do(a) orientador(a);
- 4.2.2 Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) professor(a) responsável;
- 4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas na execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.4 Cumprir as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, sob pena de ter sua participação finalizada (conforme item 4.1.11);
- 4.2.5 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares da pesquisa na forma de Relatório Parcial, e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;
- 4.2.6 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFPI. A autoria do trabalho deverá ser restrita ao(à) discente e ao(à) orientador(a), sendo vedada a inclusão de coautores(as);
- 4.2.7 Fazer referência à sua condição de bolsista (PIBIC, PIBIC-Af/CNPq ou UFPI) ou de voluntário(a) (ICV) nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.2.8 Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas caso os requisitos e compromissos dispostos neste Edital não sejam cumpridos, conforme item 3.7.7 do Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PIBIC, PIBIC-AF E ICV

As inscrições serão feitas exclusivamente no Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do ANEXO II.

5.1 Anexar Documentação

- 5.1.1 Inserir o Currículo Lattes que comprove a pontuação informada na planilha de produção acadêmica, referente ao período de janeiro de 2023 a março de 2026, ressalvado o disposto no item 5.3.2.

5.2 Indicar Área de Conhecimento

- 5.2.1 Os planos de trabalho e a planilha de pontuação submetidos neste edital serão enquadrados em uma das seguintes Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes;
- 5.2.2 Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I) e dos planos de trabalho, em conformidade com as Áreas de Avaliação da CAPES (Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra; Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciência da Computação; Astronomia, Física; Química; Geociências);
- 5.2.3 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2021–2024) ou Qualis Evento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em:
<https://sucupira.capes.gov.br/avaliacao-quadrilateral/sobre-avaliacao>.

5.3 Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual referente ao período de janeiro de 2023 a março de 2026 (Anexo I);

5.3.2 Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade (por parto ou adoção) a partir de janeiro de 2023, serão considerados 2 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de janeiro de 2021. O correspondente período de licença deverá constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes;

5.3.2.1 Nesses casos, deverão ser apresentados em PDF único, junto ao Currículo Lattes (na etapa de anexar documentação do item 5.1.1):

a) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e

b) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), preenchido e assinado conforme Anexo VII.

5.3.2.2 Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular;

5.3.2.3 A produção acadêmica referente aos anos de 2021 e 2022 deverá ser informada no SIGAA na mesma coluna em que será informada a produção do ano de 2023.

5.4 Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.4.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema:

a) Título: que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO);

b) Introdução: justificativa da relevância da participação do(a) discente no projeto. Destacar o treinamento visado, os tópicos que serão desenvolvidos e deixar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a);

c) Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a);

d) Metodologia;

e) Referências;

f) Cronograma: previsão de atividades para 1 (um) ano, no período de 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

5.4.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) é de 2 (dois) planos de trabalho para os Programas PIBIC e PIBIC-Af, conforme as seguintes possibilidades: 2 planos para bolsas na modalidade PIBIC; OU 2 planos para bolsas na modalidade PIBIC-Af; OU 1 plano para PIBIC e 1 plano para PIBIC-Af.

5.4.3 O limite de submissões por orientador(a) para o programa voluntário (ICV) é de 3 (três) planos de trabalho;

5.4.4 Ao cadastrar o plano de trabalho, o(a) docente orientador(a) deverá indicar obrigatoriamente se a vaga é para bolsa (especificando a modalidade) ou para Iniciação Científica Voluntária (ICV).

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores ad hoc, conforme documento anexado no ato da inscrição;

6.1.2 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.3 Análise do plano de trabalho: os planos indicados para concorrer à cota de bolsa serão avaliados por consultores ad hoc e pelo Comitê Externo; já os planos voluntários (ICVs) serão avaliados exclusivamente por consultores ad hoc;

6.1.4 Os(As) consultores(as) ad hoc e o Comitê Externo emitirão pareceres sobre os planos de trabalho com o status de “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com o Anexo VI;

6.1.5 No caso de pareceres divergentes, prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



6.1.6 Para estar habilitado a receber a cota de bolsa, além da aprovação do plano de trabalho (conforme item 6.1.3), o(a) proponente deverá atingir, no mínimo, 10 (dez) pontos no somatório dos itens de 1 a 10 e 12 a 17 da tabela de pontuação de produção intelectual (Anexo I). Caso o(a) docente não alcance a pontuação mínima, seus planos de trabalho, se aprovados, serão automaticamente convertidos para ICV.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPQ E UFPI

7.1 Cada proponente poderá ser contemplado(a) com até 2 (duas) bolsas. A distribuição será feita por Grandes Áreas de Conhecimento, segundo as modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPI; PIBIC-Af/CNPq e PIBIC-Af/UFPI.

7.2 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / CNPq:

7.2.1 Será distribuída somente aos(às) pesquisadores(as) com doutorado que obtiverem pontuação igual ou superior a 30% da média dos 10 (dez) proponentes mais pontuados em seus respectivos rankings na Grande Área de Conhecimento;

7.2.2 A distribuição se dará primeiramente com as bolsas CNPq, de acordo com a modalidade, para os(as) proponentes classificados(as) dentro da nota de corte (conforme item 7.2.1), a partir do(a) primeiro(a) colocado(a), obedecendo ao ranking da área de conhecimento;

7.2.3 Na existência de bolsas CNPq remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 2 (duas) propostas aprovadas.

7.3 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / UFPI:

7.3.1 As bolsas UFPI contemplarão os(as) proponentes a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área não contemplado(a) com bolsa CNPq;

7.3.2 Na existência de bolsas UFPI remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) proponente mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 2 (dois) planos aprovados e que não tenha sido contemplado(a) com 2 (duas) bolsas CNPq.

7.4 Do cálculo da distribuição das cotas de bolsas:

7.4.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente:

$$N_{ij} = (B_{ij} / B_j) \times N_j$$

em que N_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j ;

7.4.2 As modalidades PIBIC/(CNPq ou UFPI) e PIBIC-Af/(CNPq ou UFPI) terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas que as modalidades PIBIC e PIBIC-Af, respectivamente, para efeito de cálculo de N_{ij} na equação do subitem 7.4.1;

7.4.3 O número de cotas N_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

7.5 Os planos recomendados no mérito e não contemplados com bolsas serão automaticamente transformados em Iniciação Científica Voluntária (ICV), a partir da aceitação do Termo de Compromisso pelo(a) discente voluntário(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital:

8.1.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise do plano de trabalho;

8.2 Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo II.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

9.1.1 Vincular o nome do(a) discente (bolsista ou voluntário) ao plano de trabalho, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do Anexo II;

9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa (PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPI) ou para participação voluntária (ICV/UFPI), após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Quanto à concessão de bolsas:

10.1.1 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2026-2027 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq, e os depósitos serão realizados em conta-corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil;

10.1.2 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/UFPI a serem definidas pela UFPI para o período 2026-2027 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI, e os depósitos serão realizados em conta-corrente (aberta pelo(a) bolsista) por meio da modalidade PIX, cuja chave deve ser obrigatoriamente o CPF do(a) bolsista.

10.2 Quanto à premiação de reconhecimento:

10.2.1 Será restrita aos(às) participantes do PIBIC/CNPq e ICV/UFPI, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica (SIC), conforme as seguintes Grandes Áreas do Conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Humanas, Sociais, Letras e Artes.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

11.1 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

12. DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

12.1 Cabe ao(a) orientador(a):

12.1.1 Assegurar a participação de seus(suas) orientando(a)s no Seminário de Iniciação Científica (SIC) UFPI, por meio de pôster ou apresentação oral na modalidade presencial;

12.1.2 Fica facultada a indicação de 1 (um) aluno(a) dentre seus(suas) orientado(a)s de iniciação científica para a apresentação oral.

12.2 Cabe ao(a) bolsista e ao ICV:

12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster ou apresentação oral na modalidade presencial;

12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s bolsista(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



12.3.2 Indicar os 3 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, para a premiação por grande área do conhecimento, conforme item 10.2.1.

12.4 Cabe à CPESI/PROPESQI e ao Comitê Institucional:

12.4.1 Realizar o Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UFPI;

12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial;

12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

12.4.4 Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área (1. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; 2. Ciências da Vida e 3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes), em sessão específica de premiação no Seminário de Iniciação Científica.

12.4.5 Analisar e decidir sobre a aceitação de justificativas formais para a ausência do(a) discente no Seminário de Iniciação Científica. Serão considerados motivos aceitáveis:

a) Problemas de saúde, devidamente comprovados por atestado médico;

b) Mudança de domicílio para fora do município de realização do evento, comprovada documentalmente.

13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DO DISCENTE

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

13.1.1 O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2027, substituindo o(a) discente, que teve participação até 30 de abril de 2027;

13.1.2 A partir de 6 de maio de 2027, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) discente, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.1 A substituição do(a) discente é realizada pelo(a) orientador(a) no sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO II, impreterivelmente no período de 1 a 5 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1

14. DAS SANÇÕES APLICADAS

14.1 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Parcial (ANEXO III) acarretará em cancelamento imediato da participação do(a) discente na Iniciação Científica, não cabendo substituição por parte do(a) orientador(a). Em caso de bolsista, a bolsa será redistribuída para outro(a) orientador(a), conforme ranking de distribuição;

14.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, do Relatório Final (ANEXO III) e Resumo Expandido (ANEXO IV) acarretará:

14.2.1 Devolução ao CNPq ou a UFPI, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;

14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista;

14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (servidor) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO V) bem como as cartas de aprovação dos comitês (CEP ou CEUA), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.



15. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital:	9/3/2026
Período de impugnação do edital	de 9/3 a 11/03/2026
Inscrições via SIGAA:	de 9/3 a 13/4/2026
Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	de 13 a 15/5/2026
Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	de 13 a 15/5/2026
Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica:	a partir de 2/6/2026
Resultado parcial da avaliação dos planos:	de 31/7 a 4/8/2026
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos:	de 31/7 a 4/8/2026
Resultado final da avaliação dos planos:	a partir de 14/8/2026
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador:	a partir de 21/8/2026
Indicação do bolsista CNPq e UFPI no SIGAA:	de 1 a 10/9/2026
Data limite para envio de Relatório parcial do plano de trabalho:	31/3/2027
Data de aprovação do Relatório parcial pelo orientador	17/3 a 5/4/2027
Data limite para envio de Relatório final e do Resumo Expandido:	28/8/2027
Data de aprovação do Relatório final e do Resumo Expandido pelo orientador	17 a 31/8/2027

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão do plano de trabalho por parte do(a) proponente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

16.1.1 Somente serão considerados planos de trabalho submetidos os que apresentarem situação “em análise” no SIGAA.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e pela CPESI/PROPESQI.

16.3 Toda a comunicação e o suporte técnico junto aos(às) orientadores(as), discentes e demais interessados(as) ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.

16.4 Não serão aceitos planos de trabalho submetidos por qualquer outro meio que não seja o SIGAA/UFPI ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios referentes ao item 5.1.1 após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado” e as “cartas de aprovação dos comitês (CEP ou CEUA)”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão do plano de trabalho.

16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, cabendo ao(a) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do plano de trabalho.

16.9 Este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 9 de março de 2026.

Prof. Dr. João Marcelo de Castro e Sousa
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Rodrigo de Melo Souza Veras
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



ANEXO I – Critérios para pontuação da Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos/artigo	
6. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos/artigo	
7. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos/artigo	
8. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos/artigo	
9. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	3 pontos
10. Artigos publicados C QUALIS (oficial).	0,5 ponto/artigo	2 pontos
11. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
12. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto /trabalho	9 pontos
13. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1 ponto/trabalho	6 pontos
14. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	8 pontos/livro	24 pontos
15. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto/capítulo	9 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



16. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
17. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	5 pontos/organização	15 pontos
18. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3 pontos	
19. Co-orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	1,5	3 pontos
20. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5 pontos	
21. Co-orientação de Tese de Doutorado concluída.	2,5	5 pontos
22. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1 ponto	15 pontos
23. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8 pontos
24. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3 pontos
25. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1 ponto	
26. Registros de Software concedido.	2 pontos/registro	
27. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí).	3 pontos/patente	12 pontos
28. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente	
29. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção	8 pontos
30. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1 ponto/ano	6 pontos
31. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10 pontos/ano	30 pontos
32. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	6 pontos/ano	12 pontos
33. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos	6 pontos
34. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano	6 pontos
35. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2021 – 2024, na sub-área de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link abaixo:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultasGeraisPeriodicos.jsf>
3. Nos itens 3 a 8 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2023 a março de 2026, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



ANEXO II – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista .

3. Resultado parcial
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial

4. Pedido de reconsideração da proposta
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração

5. Resultado final



www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.

6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir discente

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir discente



ANEXO III – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	☐ Parcial ☐ Final
Programa:	☐ PIBIC/CNPq/UEF ☐ PIBIC ☐ Af/CNPq/UFPI ☐ ICV/UFPI ☐ PIBIC-EM/CNPq/UEF
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução

2. Revisão de Literatura

3. Metodologia

4. Resultados e discussão

5. Conclusão

6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local (De realização ou publicação)	Período (Data de realização ou publicação)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.EDITAL



ANEXO IV – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO *[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]*

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (SIC-UFPI)* devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO V – Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o [título do plano de trabalho], vinculado ao projeto [título do projeto] desenvolvido no âmbito do Edital nº _ – CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio dos programas [PIBIC/CNPq/UFPI, PIBIC-Af/CNPq/UFPI, ICV/UFPI, PIBITI/CNPq/UFPI ou PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do(a) orientando(a)], sob orientação do(a) professor(a) [nome do(a) orientador(a)] foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.123/2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016, alterado pelo Decreto nº 10.844/2021, bem como com as normas infralegais vigentes do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Declaro que o projeto ou atividade objeto deste edital encontra-se na seguinte situação:

() **Não configura acesso ao patrimônio genético nem acesso ao conhecimento tradicional associado**, nos termos da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto nº 8.772/2016, incluindo as hipóteses de atividades, exames ou testes que não são considerados acesso conforme regulamentação específica do CGen, não estando sujeito a cadastro no SisGen.

() **Configura acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, porém ainda não ocorreu qualquer das hipóteses previstas no art. 20, § 1º, do Decreto nº 8.772/2016 que tornam obrigatório o cadastramento no SisGen, comprometendo-me a realizar o cadastro previamente à ocorrência de remessa, requerimento de direito de propriedade intelectual, comercialização de produto intermediário, divulgação de resultados ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo.**

() **Configura acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, tendo ocorrido ao menos uma das hipóteses previstas no art. 20, § 1º, do Decreto nº 8.772/2016 (a saber: à ocorrência de remessa, requerimento de direito de propriedade intelectual, comercialização de produto intermediário, divulgação de resultados ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo), sendo, portanto, requerido o cadastro no SisGen. Declaro, ainda, que a solicitação de acesso encontra-se cadastrada sob o número ____ (Número do cadastro de acesso).**

() **Configura acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, porém enquadra-se em situação específica quanto a prazos ou forma de preenchimento do cadastro, nos termos dos arts. 36, 37 e 38 da Lei nº 13.123/2015, dos arts. 103, 104 ou 118 do Decreto nº 8.772/2016, e das Resoluções CGen nº 26/2021 e nº 28/2021.**

() **Configura acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado em hipótese sujeita à autorização prévia do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), nos termos do art. 13 da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto nº 8.772/2016. Declaro que o cadastro foi realizado no SisGen e que a respectiva autorização foi solicitada ou concedida, comprometendo-me a não iniciar as atividades de acesso antes da autorização, quando exigível. Número do cadastro de acesso: _____. Número da autorização: _____.**

Nome da Cidade, de de

Nome completo
Professor(a) orientador(a)
Siape

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 maio 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 10.844, de 25 de outubro de 2021. Altera o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 out. 2021.



ANEXO VI — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo



**ANEXO VII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – 2026-2027.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)